



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES MAPA IV, MAPB IV, MAPP (PEDAGOGO), CUIDADORES E AUXILIARES DE SECRETARIA ESCOLAR EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE, PEDAGÓGICA E AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL, COM O OBJETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2017.

LEANDRO PURCINO DE ALMEIDA,, Prefeito Municipal de Irupi/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o processo de seleção e admissão de professores MAPA IV, MAPB IV, MAPP IV (pedagogos), e auxiliares de secretaria escolar em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe, pedagógica e auxiliar de secretaria escolar na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil e no ensino fundamental, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de professores MAPA IV, MAPB IV, Pedagogo e auxiliares de secretaria escolar em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe, pedagógica e auxiliar de secretaria escolar na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil e no ensino fundamental, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2 O regime de designação temporária será feito para os professores, cuidadores e auxiliares de secretaria escolar constantes do **ANEXO I** do presente Edital, cujas funções, pré-requisitos, vencimentos, atribuições e jornada de trabalho, estão ali afixados.

1.3 O local da inscrição e seleção será na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 – Centro – Irupi – ES e a chamada ocorrerá conforme o surgimento de vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Jalma Gomes de Freitas, 151 – Centro – Irupi – ES, no período de **08/02/2017 a 10/02/2017 de 9h00 as 11:00 e 13:00 as 15h00;**

§ 1º - O candidato em regime de designação temporária preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital, sendo vedadas rasuras ou emendas, bem como a omissão de quaisquer informações solicitadas;

§ 2º - As informações inseridas na ficha de inscrição e a respectiva comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

§ 3º - O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento ou reclassificação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§ 4º - Para validar a inscrição, o candidato deverá apresentar documentação dos dados que foram inseridos na ficha de inscrição, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I) Cópia de RG;
- II) Cópia do CPF;
- III) Cópia do Título de Eleitor;
- IV) Comprovante da última votação ou Declaração do Cartório Eleitoral;
- V) Cópia do Certificado de Reservista (caso masculino);
- VI) Cópia do diploma/histórico escolar do ensino médio ou superior na área de educação;
- VII) Declaração de aprovação e/ou histórico e data da colação de grau para os que forem concluir o Ensino Superior na área da educação até dezembro de 2016;
- VIII) Comprovante original de atuação em regência de classe, cuidador, secretariado escolar ou função pedagógica, na condição de Designado Temporário assinado pelo órgão competente;
- IX) Cópias de certificados/diplomas de cursos, ministração de oficinas e palestras, participação em cursos na qualidade de formador/tutor, todos na área educacional;
- X) O comprovante de atuação em regência de classe ou função pedagógica para os profissionais que atuaram na zona rural e na SEME será fornecido pelo órgão competente;

§ 5º - São requisitos para a Inscrição:

- I - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II – Estar no gozo dos direitos políticos;
- III - Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- V - Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- VI - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no Inciso XVI e § 10, ambos do artigo 37 da Constituição Federal;
- VII – Para o cargo MAPA/ Educação Infantil ter Licenciatura Plena em Pedagogia juntamente com curso específico na área devidamente comprovado por meio documental de no mínimo 400 (quatrocentas) horas; Lei nº 318/2003;

Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº. 151, Centro, Município de Irupi/ES, CEP 29.398-000
Telefax: 028 – 3548-1309



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII – Para o cargo de Pedagogo ter formação profissional em educação para administração ou planejamento ou inspeção ou orientação educacional para educação básica, feita em curso superior de graduação em Pedagogia ou em nível de Pós-graduação.

XV - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo campo de atuação conforme sua formação, podendo, para tanto, concorrer a, no máximo, dois (02) campos;

2.3 Os candidatos que não possuem habilitação na área da educação deverão apresentar diploma/histórico da habilitação (curso superior) e declaração de no mínimo 6 meses de experiência de regência de classe na área pretendida, assinada pelo órgão competente.

2.4 No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar CÓPIA RUBRICADA PELO CANDIDATO de todos os documentos, organizados em envelope tamanho ofício, identificando neste envelope o nome do candidato e a(s) vaga(s) pleiteada(s).

2.5 Juntamente aos documentos, o candidato deverá declarar em formulário próprio a quantidade de folhas que está entregando, o que será conferido pelo responsável da validação. Ato seguinte, o envelope será lacrado.

2.6 Não será computado para fins de contagem de pontos o tempo de serviço como efetivo;

2.8 O candidato poderá se inscrever para, no máximo, duas vagas.

3. DAS CLASSIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1 A análise do processo de seleção, previsto neste edital, será realizada pela Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 001 de 02/02/2017.

3.2 A referida Comissão coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

3.3 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função regente de classe, cuidador de crianças especiais, auxiliares de secretaria escolar e pedagogos abrangerá os seguintes itens:

I - Graduação;

II - Capacitação na área educacional concluída nos anos de 2010 a 2016 na área pleiteada;

III - Tempo de atuação na função pleiteada;

3.4 A pontuação referente ao tempo de atuação na área pleiteada será concernente à declaração mencionada no item 2.1, §4º, VIII deste edital, conforme discriminação a seguir:

I - Serão atribuídos 2,0 (dois) pontos por mês de trabalho completo no serviço público da Prefeitura Municipal de Irupi, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses;

II - Será atribuído 1,0 (um) ponto por mês de trabalho completo no serviço público estadual ou municipal (qualquer Estado ou Município), até o limite global de 36 (trinta e seis) meses;

Parágrafo Único: Serão computados apenas 36 meses trabalhados, devendo o candidato optar pelo tempo/instituição ao qual pretende o cômputo.

3.5 A atribuição de pontos referentes à formação acadêmica e cursos obedecerá aos critérios definidos neste edital, item 2.1, §4º, VI, assim discriminados:

Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº. 151, Centro, Município de Irupi/ES, CEP 29.398-000
Telefax: 028 – 3548-1309



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A- Regente de classe e pedagogos – ANEXO II:

I - Licenciatura plena na área da educação, não específica para a vaga pretendida - 05 (cinco) pontos, no máximo dois (02) documentos;

II - Pós-graduação na área de educação com duração mínima de 360 horas - 05 (cinco) pontos, no máximo dois documentos;

III - Curso com duração mínima de 180 horas – 04 (quatro) pontos, no máximo três (03) documentos;

IV - Curso com duração mínima de 120 horas – 03 (três) pontos, no máximo três (03) documentos;

V - Curso com duração mínima de 40 horas – 01 (um) ponto, no máximo três (03) documentos;

VI - Curso de Formação do Programa Agrinho – 1,5 (um vírgula cinco) pontos, no máximo um (01) documentos;

VII - Participação em oficinas e palestras na área da educação - 0,5 (meio) ponto, no máximo três (03) documentos;

VIII- Formação do PNAIC– 1,5 (um ponto e meio) máximo um (01) documentos;

IX – Capacitação do Jovem Empreendedor Primeiros Passos JEPP – 1,5 (Um ponto e meio) no máximo um documento;
nto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

B- Auxiliar de Secretaria Escolar – ANEXO IV

- Curso com duração mínima de 40 horas na área de educação – 2,0 pontos (dois pontos), máximo de (03) documentos;
- Curso de informática com duração mínima de 80 horas – 3,0 pontos (três pontos) máximo de (01) um documento;
- Curso com duração mínima de 180 horas – 4,0 pontos (quatro pontos), máximo de (01) um documento.

§ 2º Serão considerados os diplomas ou certificados de cursos na área educacional; diplomas ou certificados de ministração de oficinas e palestras; diplomas ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor; todos expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação de Irupi ou em parceria com esta Secretaria. Todos os itens anteriormente descritos concluídos nos anos de 2010 a 2016.

§ 3º Os cursos de pedagogia apostilados só terão validade acompanhados de histórico.

4. DOS DESEMPATES

4.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Maior tempo de atuação na área pleiteada;

II - Maior idade.

5. DOS RESULTADOS

5.1 A lista de classificação preliminar dos candidatos em regime de designação temporária será

Rua Jalmas Gomes de Freitas, n°. 151, Centro, Município de Irupi/ES, CEP 29.398-000
Telefax: 028 – 3548-1309



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

divulgada pela Secretaria Municipal de Educação a partir de 13/02/2017.

6. DOS RECURSOS

6.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Concurso, na Sede da Secretaria Municipal de Educação durante seu horário de funcionamento e num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da classificação.

6.2 – Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos de plano.

6.3 – Os recursos serão instruídos pela Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo, contendo o parecer da Comissão pela procedência ou improcedência e serão decididos pela secretária Municipal de Educação, no prazo de até 1 (um) dia após o término do prazo recursal.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2017.

8. DAS CHAMADAS

8.1 Tratando-se de processo para cadastro de reserva de professores, cuidadores e auxiliares de secretaria escolar em regime de designação temporária, a chamada dos classificados poderá ser pública, feita por telefone ou e-mail fornecidos pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2 Após o primeiro contato por telefone ou 24 horas de comunicação via e-mail, o candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada será reclassificado automaticamente, sendo reposicionado no final da listagem.

9. DO CONTRATO

9.1 – A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, devendo o candidato apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para apresentação de documentação exigida pelo referido setor.

9.2 – O contratado poderá requerer a rescisão do contrato antes do prazo nele previsto, desde que o faça com antecedência mínima de 15 dias, de forma a permitir sua substituição a contento, sob pena de ser declarado impedido de participar de processos seletivos públicos no Município de Irupi pelo prazo de dois (02) anos.

9.3 – As contratações obedecerão rigorosamente aos planos de carreiras, aos níveis e vencimentos de cada cargo, bem como, deverão atender a todos os requisitos necessários ao preenchimento, inclusive ao disposto no artigo 27, inciso XI, da Constituição Federal.

9.4 – Os vencimentos dos servidores contratados serão pagos conforme tabela salarial do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público Municipais e a Tabela Salarial do Magistério Público Municipal, atendendo-se as legislações municipais específicas.

9. DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a suspensão do contrato de designação temporária nas seguintes situações:

- assunção do funcionário efetivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- redução de turmas; ou
- não estar desempenhando satisfatoriamente a função.

9.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. CRONOGRAMA

<u>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</u>	<u>DATA</u>
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	08 a 10 de fevereiro de 2017.
INSCRIÇÃO	13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2017.
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	23 de fevereiro de 2017.
RECURSO	24 de fevereiro de 2017.
ANÁLISE DE RECURSOS	27 de fevereiro de 2017.
CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSOS	01 de março de 2017.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Irupi/ES, 02 de fevereiro de 2017.

LEANDRO PURCINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO 2017 - REGENTE DE CLASSE E PEDAGOGO

INFORMAÇÕES BÁSICAS – DADOS PESSOAIS

Nome completo					
Data de nascimento		Nacionalidade			
Sexo	() Masc. () Fem	Port. de deficiência	() Sim () Não		
Nome do pai					
Nome da Mãe					
CPF		RG		Órgão Expedidor	
Tel. Contato			Celular		
Email					

ENDEREÇO

Cidade					
Rua/ Bairro / Número					
Estado		CEP			

DADOS DA INSCRIÇÃO

Data de inscrição					
Modalidade	Educação Infantil () Ensino Fundamental () Pedagogo ()				
Disciplina					

HABILITAÇÃO

--	--	--	--	--	--

QUALIFICAÇÕES/ GRADUAÇÃO

Categoria	Descrição	Marque X	Pontos
A	Licenciatura plena na área de educação		5,0
B	Pós-graduação "latu sensu", especialização na área de Educação		
C	Curso avulso na área de educação com duração mínima de 180 horas, concluído a partir de 2010.		4,0
D	Curso avulso na área de educação com duração mínima de 120 horas, concluído a partir de 2010.		3,0
E	Curso avulso na área de educação com duração mínima de 40 horas, concluído a partir de 2010.		1,0
F	Curso de formação do Programa Agrinho 2014		1,5
G	Curso PNAIC		1,5
H	Curso JEPP – Jovem Empreendedor		1,5
I	Participação de oficinas na área de Educação		0,5
	TOTAL DE PONTOS DE GRADUAÇÃO		

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo	Pontuação
-------	-----------

TOTAL GERAL DE PONTOS

--	--	--	--	--	--

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO 2017 - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS – DADOS PESSOAIS

Nome completo			
Data de nascimento		Nacionalidade	
Sexo	() Masc. () Fem	Port. de deficiência	() Sim () Não
Nome do pai			
Nome da Mãe			
CPF		RG	
Tel. Contato		Órgão Expedidor	
Email		Celular	

ENDEREÇO

Cidade			
Rua/ Bairro / Número			
Estado		CEP	

DADOS DA INSCRIÇÃO

Data de inscrição	
-------------------	--

HABILITAÇÃO

--

QUALIFICAÇÕES/ GRADUAÇÃO

Categoria	Descrição	Marque X	Pontos
A	Curso com duração mínima de 40 horas na área de educação		2,0
B	Curso de informática com duração mínima de 80 horas		3,0
C	Curso com duração de no mínimo 180 horas		4,0
	TOTAL DE PONTOS		

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo	Pontuação
-------	-----------

TOTAL GERAL DE PONTOS

--

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Cargos	Número de Vagas	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Escolaridade e Pré Requisitos	Atribuições
Professor Pedagogo (MAPP IV)	Reserva	R\$ 1.304,38	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação ou cursos de Pós Graduação em supervisão ou orientação, obtido por meio de Diploma ou Certificado de duração mínima de 360 horas, regulamentada pelo Conselho Nacional de Educação, com aprovação de monografia.	Responsável pela supervisão, orientação e inspeção do processo didático como elemento articulador no planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades pedagógicas conforme o plano de desenvolvimento institucional.
Professor: Educação Infantil (MAPA IV)	Reserva	R\$ 1.304,38	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Pós Graduação na área de Educação Infantil ou curso na área de no mínimo 400 horas.	Ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos. Cultivar o desenvolvimento dos valores éticos. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola entre outras funções.
Professor: 1º ao 5º ano (MAPA IV)	Reserva	R\$ 1.304,38	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Pós Graduação para as Séries Iniciais do Ensino	Ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				Fundamental.	aprendizagem dos alunos. Cultivar o desenvolvimento dos valores éticos. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola entre outras funções.
Professor: Língua Portuguesa Matemática (MAPB IV)	Reserva	R\$ 1.304,38	25 horas	Formação Docente em Nível Superior na área pleiteada com Graduação Plena para o exercício nas quatro últimas séries do Ensino Fundamental, acrescido de Pós Graduação.	Ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos. Cultivar o desenvolvimento dos valores éticos. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola entre outras funções.
Professor: História Geografia Inglês Educação Física Artes Ciências (MAPB IV)	Reserva	R\$ 834,80	16 horas	Formação Docente em Nível Superior na área pleiteada com Graduação Plena para o exercício nas quatro últimas séries do Ensino Fundamental, acrescido de Pós Graduação. Obs: Para Educador Físico será necessário registro no órgão de classe.	Ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos. Cultivar o desenvolvimento dos valores éticos. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

					outras funções.
Professor: Ensino Religioso (MAPB IV)	Reserva	R\$ 834,80	16 horas	Formação Docente em Nível Superior em qualquer área de formação com Pós Graduação ou curso de no mínimo 180 horas na área específica.	
Auxiliar de Secretaria Escolar (Carreira IV)	Reserva	R\$ 712,29	30 horas	Ensino médio completo, acrescido de curso de digitação, e informática básica com curso de Microsoft World e Excel; treinamento ou capacitação na área.	Recepcionar e atender ao público interno e externo, prestando informações simples, anotando recados; receber e efetuar o encaminhamento imediato de correspondências; atender a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, fax, para obter, fornecer informações; datilografar e/ou digitar textos, documentos, laudos, tabelas e outros originais, bem como conferir a datilografia ou digitação; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

					consultar registros; receber material de fornecedores, conferindo as especificações dos materiais com os documentos de entrega; executar as tarefas auxiliares relativos à entrada, saída, armazenamento e controle do almoxarifado, conferindo estoques, identificando as necessidades de reposição, elaborando mapas de controle e, sob orientação, os inventários dos materiais permanentes e de consumo; distribuir material, de acordo com solicitações, e informar sobre a necessidade de reposição; fazer, sob orientação, cadastro de fornecedores e de serviços; executar serviço de reprodução de documentos, zelando por sua ordem; conferir cartões de ponto e boletins de frequência de servidores, efetuando anotações e registros necessários, lançando faltas, atrasos, horas-extras,
--	--	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

					insalubridade e adicional noturno, preenchendo mapas e providenciando a remessa para os órgãos competentes; fazer anotações em carteiras profissionais e fichas funcionais; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; redigir correspondências, atas e atos de acordo com padrões pré-estabelecidos; distribuir material, de acordo com solicitações, e informar sobre a necessidade de reposição; abrir fichas contábeis, conforme orientação recebida; lançar, em fichas próprias, os valores das contas em movimento; conferir comprovantes contábeis e outros documentos relativos a operações de lançamento;
--	--	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

					<p>arquivar fichas e documentos, separando-os e guardando-os segundo critério preestabelecido; datilografar ou digitar fichas, mapas demonstrativos, relatórios contábeis e similares, copiando modelo ou minuta preparada pela chefia; operar máquinas calculadoras; zelar pela conservação de equipamentos utilizados e comunicar à chefia qualquer defeito de funcionamento verificado, a fim de que seja providenciado o reparo; protocolar e distribuir documentos registrando e acompanhando os mesmos; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis e documentos, cumprindo as normas referentes a protocolo;</p> <ul style="list-style-type: none">- executar outras tarefas correlatas.
--	--	--	--	--	--

Obs.: Aos vencimentos inferiores a um (01) salário mínimo será aplicado um complemento salarial, garantindo o mínimo constitucional vigente à data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº. 151, Centro, Município de Irupi/ES, CEP 29.398-000
Telefax: 028 – 3548-1309